



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO

Nº 231 DO JORNAL

OFICIAL DO MUNICÍPIO

DATADO DE: 01/03/23

A) [assinatura]

LEI Nº 5.902, DE 1º DE MARÇO DE 2023

Altera dispositivo da Lei nº 5.870 de 9 de dezembro de 2022 que autoriza permuta de imóveis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 5.870/22, que autoriza permuta de imóveis entre o Município e famílias que tiveram suas residências destruídas pelas chuvas, passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único. As despesas com emolumentos relativos aos serviços notoriais e de registro correrão por conta do Poder Executivo Municipal no orçamento vigente.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 1º de março de 2023.

[assinatura]
Neider Moreira de Faria

Prefeito do Município de Itaúna

[assinatura]
Guilherme Nogueira Soares

Procurador-Geral do Município